



PROCESSO N° : 180750-2019

PRINCIPAL : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCEDENTE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE 2019

RELATOR : ISAIAS LOPES DA CUNHA

EQUIPE : MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se o presente processo de acompanhamento simultâneo referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre do exercício de 2019 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal; art. 11, inciso VI da Resolução Normativa TCE nº 15/2016 e anexo único, item 8.2, da Resolução Normativa TCE nº 07/2018.

A equipe técnica formalmente designada para análise dos documentos e informações constantes dos autos, mediante Ordem de Serviço nº 799/2020, conclui que os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos de pessoal na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para o período analisado, ficou em **1,49%** da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado, em observância aos limites máximo de 1,77 % (art. 20, II, a da LRF); prudencial de 1,68 % (parágrafo único, art. 22, da LRF), e de alerta de 1,59% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**  
Telefones: (65) 3613-2999 / 3324-4315  
e-mail: secex-estadual@tce.mt.gov.br

Neste sentido, a equipe técnica sugere o encaminhamento dos autos ao Conselheiro Relator para conhecimento e providências, e posteriormente que o mesmo retorne a esta Secex para subsidiar a análise do acompanhamento simultâneo referente ao exercício de 2019 da Assembleia Legislativa.

Ratifica-se a opinião técnica e submete-se à apreciação do Conselheiro Relator e, após, o retorno dos autos a esta Secretaria para subsidiar a análise relativa ao acompanhamento simultâneo do referido órgão.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 7 de fevereiro de 2020.

(assinatura digital)

Cláudio Lima de Oliveira

**Auditor Público Externo – Supervisor**

**DESPACHO**

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Adriana Oyera Bonilha Neuhaus  
**Secretária de Controle Externo**

